

FERTILIZANTES HERINGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 22.266.175/0001-88

ANEXO 30-XXXIII

Comunicação sobre transações entre partes relacionadas

FERTILIZANTES HERINGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 30, inciso XXXIII, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 480, de 7 de dezembro 2009 (“Instrução CVM 480”), presta aos seus acionistas e ao mercado em geral, as informações requeridas nos termos do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480, de transação com parte relacionada que envolve a celebração de contrato com o atual controlador da Companhia para regular as transações rotineiras e relacionadas ao curso normal dos negócios da Companhia, de compra de produtos relacionados à indústria de fertilizantes, matérias primas correlatas, corretivos agrícolas em geral e insumos de solo, cuja estimativa de gastos do Conselho de Administração, conforme consignado na ata reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de maio de 2022, supera o valor estabelecido no artigo 1º, I, do Anexo 30-XXXIII da Instrução CVM 480.

I – descrição da transação, incluindo:

a) as partes e sua relação com o emissor:

As partes envolvidas são a Companhia e seu controlador indireto, a EuroChem Trading GmbH (“EC”), companhia constituída segundo as leis da Suíça, bem como com suas outras controladas e coligas (“Grupo EuroChem”). O Grupo EuroChem detém o controle da Companhia, representando aproximadamente 51,5% de seu capital social.

b) o objeto e os principais termos e condições:

O Contrato de Compra e Venda de Matérias-Primas, celebrado entre a Companhia e a EC em 29 de abril de 2022 (“Contrato”) tem por objeto regular, de maneira unificada e padronizada, as aquisições recorrentes de produtos relacionados à indústria de fertilizantes, matérias primas correlatas (“Produtos”), corretivos agrícolas em geral e insumos de solo, realizadas pela Companhia com o Grupo EuroChem

Nos termos do Contrato, toda aquisição de Produtos pela Companhia será realizada de acordo com determinados termos padrão, como (i) critérios para estabelecimento de preço; (ii) condições para pagamento; e (iii) obrigações das partes, sendo tais termos os seguintes:

- (i) Critério de preço: os preços estabelecidos para compras seguirão as condições de mercado, sendo determinados com base (a) nos preços de Produtos divulgados no

reporte semanal divulgado pela Argus Media na semana anterior à assinatura de cada operação, sujeito a uma variação, para mais ou para menos, não superior ao 10% (dez por cento) dos valores reportados na publicação (o que, para referência, é consistente com os valores praticados entre as partes mesmo antes da aquisição do controle indireto da Companhia pelo Grupo EuroChem); e (b) na quantidade de toneladas métricas sendo adquiridas de cada matéria prima.

No caso de pagamentos realizados a prazo, a taxa de juros implícita não poderá ser superior à taxa média de captação da empresa para prazos comparáveis.

(ii) Condições para pagamento: Os pagamentos serão realizados, em sua totalidade, como adiantamento de pagamento, nos termos da Condições Padrão de Venda (*Standard Sales Conditions*), de acordo com a forma prevista em cada ANEXO e, em qualquer caso, serão realizados em um prazo de, no mínimo, 7 (sete) dias após a emissão do conhecimento de embarque ("Bill of Landing") e não superior a 180 dias após a emissão do Bill of Landing

(iii) Obrigações das partes:

(a) a vendedora deve (a.1) entregar os Produtos adquiridos no prazo e termos acordados; (a.2) permitir que a compradora fiscalize a qualidade dos Produtos no local de entrega; e (a.3) permitir que a compradora fiscalize a qualidade dos Produtos no seu local de produção; e

(b) a compradora deve (b.1) efetuar os pagamentos nas datas e valores acordados; e (b.2) suportar os custos de fiscalizações eventualmente solicitadas.

II – se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão do emissor acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essa participação

A Companhia sempre manteve relacionamento comercial com o Grupo EuroChem, contudo, desde 28 de março de 2022, a EC se tornou controladora indireta da Companhia e, sendo assim, em linha com os seus elevados padrões de governança corporativa e contínuo comprometimento de transparência e cumprimento das leis e regras aplicáveis à Companhia, procedeu à negociação, entre as administrações, incluindo executivos independentes da Companhia, sem qualquer vínculo com o Grupo EuroChem.

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, a transação proposta para a celebração do Contrato dependia da aprovação pelo seu Conselho de Administração, que se reuniu extraordinariamente em 06 de maio de 2022 e aprovou o Contrato, por unanimidade de votos dos presentes, tendo sido autorizada a prática, pela Diretoria, de todos os atos necessários à

sua implementação, bem como a aprovação das operações individuais reguladas pelo Contrato e formalizadas pelas Contrato de Venda.

Adicionalmente, vale ressaltar que, em mencionada aprovação do Conselho de Administração, foi também indicado expressamente (i) a estimativa do Conselho de Administração sobre os valores a serem gastos pela Companhia no âmbito do Contrato até o final do exercício social de 2022, de valor igual ou inferior a R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de reais); e (ii) a necessidade de reporte trimestral da Diretoria ao Conselho de Administração sobre os Contratos de Venda realizados até tais datas.

III – justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado

A Companhia considera que a operação observou condições comutativas e prevê pagamento compensatório adequado, uma vez que seguem os padrões das contratações realizadas antes de o Grupo EuroChem ser considerado como parte relacionada. Adicionalmente, como se pode verificar da descrição dos critérios de preço aplicáveis a cada um dos Contratos de Venda, os preços são sempre determinados com base em preços de mercado.

Especificamente para a celebração deste Contrato, não foram realizados procedimentos de tomada de preço, uma vez que os critérios estabelecidos para fixação do preço partem de cotações de mercado, publicamente disponíveis, bem como são baseados em negociações da Companhia realizados com o Grupo EuroChem antes de que fosse caracterizado com parte relacionada à Companhia.

Por fim, a Companhia reitera o seu compromisso de manter o mercado em geral informado sobre fatos e atos relevantes por meio de seus canais habituais de divulgação de informações periódicas e eventuais, quais sejam, o site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://heringer.com.br/ri>), em conformidade com a legislação e regulamentação em vigor.

São Paulo, 06 de maio de 2022.

FERTILIZANTES HERINGER S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Julio Enrique Varela Gubitosi

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores